



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 242
Data: 23/12/2024
Página 17

INTERESSADO: CEI Manoel Cardozo dos Santos

EMENTA: Credencia o CEI Manoel Cardoso dos Santos, Inep/Censo Escolar nº 23277688, Instituição sediada na Rua João Rodrigues, nº 14, Bairro Centro, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31 de dezembro de 2027.

RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares

PROCESSO Nº 30021000694/2024-83	PARECER Nº 808/2024	APROVADO EM: 12/11/2024
---------------------------------	---------------------	-------------------------

I – RELATÓRIO

Francisca Carliana Araújo Andrade, diretora do CEI Manoel Cardozo dos Santos, mediante o processo nº 30021000694/2024-83, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, integrante da rede municipal de ensino e sediada na Rua João Rodrigues, nº 14, Bairro Centro, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

A direção dessa Instituição está sob a responsabilidade de Francisca Carliana Araújo Andrade, Registro nº 435, de 21 de maio de 2024, e Caroline Carneiro Fonseca, Registro nº 53057/101572623CM, é a secretária escolar.

Referida instituição foi criada pela Lei Municipal nº 435, de 21 de maio de 2024.

Documentos apresentados a este Conselho:

- 1) Requerimento;
- 2) Comprovação da habilitação do (a) diretor (a) e do (a) secretário (a);
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar;
- 6) Fotografias da estrutura física da Instituição.

A escola dispõe de almoxarifado, área de circulação, de serviço, banheiros femininos e masculinos, centro de multimeios, copa, cozinha, diretoria, dispensa, lactário, lavanderia, parque infantil, pátio coberto, refeitório, salas de aula, sala de professores, secretaria e vestuário.

Cont. Par. Nº 808/2024

Possui mobiliário e equipamentos adequados, devidamente relacionados no sistema para desenvolver a oferta do ensino.

O Projeto Pedagógico apresenta a identificação da escola, história, principais filosofias (missão e visão), objetivos gerais; concepções; fundamentos da educação; gestão escolar (metas e ações); e avaliação institucional.

O Regimento contempla a sua estrutura organizacional com atribuições dos setores definidos; ambientes físicos e virtuais de aprendizagem; planejamento; organismos colegiados; regime escolar, didático e normas de convivência social.

A organização curricular está em consonância com a BNCC, o DCRC, LDB e Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

A avaliação será de forma gradual, contínua e envolve todo processo de descoberta. Os resultados serão registrados em relatórios de acompanhamento que abordam aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

O regimento e o Projeto Pedagógico estão em consonância com a legislação em vigor.

Diante dos documentos apresentados e com base na legislação vigente, a análise do presente processo visa verificar a conformidade dessa Instituição com os requisitos legais e pedagógicos estabelecidos, de modo a garantir a oferta de uma educação de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho está legalmente amparado pelos seguintes documentos legais: CF, LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções CEE nº 395/2005 e 451/2014.

Dessa forma, as responsabilidades quanto à educação são divididas entre os entes federados, tendo a Lei nº 9.394/1996, em seu Art. 11, reafirmado o estabelecido na Constituição Federal para os municípios, com a determinação de que as instituições de ensino só poderão atuar em outros níveis de ensino quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

III – VOTO DO RELATOR

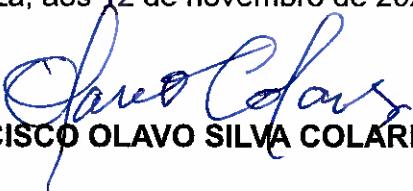
Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do CEI Manoel Cardoso dos Santos, Inep/Censo Escolar nº 23277688, Instituição sediada na Rua João Rodrigues, nº 14, Bairro Centro, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31 de dezembro de 2027.



Cont. Par. Nº 808/2024

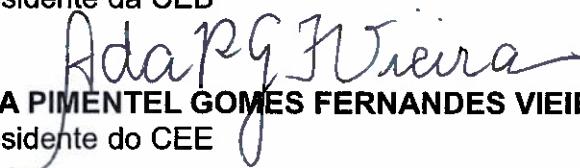
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2024.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

